## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001955-78.2015.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução Fiscal - Dívida Ativa não-tributária**Exeqüente: **Fundação Educacional São Carlos - Fesc** 

Executado: Paula Silva Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Tendo em vista o pagamento do débito (fls. 14), JULGO EXTINTO este processo movido por **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** - **FESC** contra **PAULA SILVA SANTOS**, com fulcro no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil.

Devolva-se à executada o valor bloqueado a fls. 08. Expeça-se mandado de levantamento.

Oportunamente arquivem-se os autos.

PRIC.

São Carlos, 24 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA